

===

ATO REGIMENTAL GP N. 40, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 540, de 18 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que altera a Resolução CNJ n. 225/2018 e dispõe sobre paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o art. 2º, caput e inciso III, da Resolução n. 225, de 4 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe que os órgãos do Poder Judiciário observarão, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres em composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação;

CONSIDERANDO a Resolução n. 400, de 27 de novembro de 2024, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que altera a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do mesmo Conselho, para adequá-la à Resolução CNJ n. 540, de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD) n. 50074/2024, em que consta a proposição constante do Despacho n. SEGE/45/2024, elaborada pela Secretaria de Governança e Estratégia e acolhida pela Presidência do Tribunal, que sugere a alteração do art. 270 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/1/2025, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal que, com base na análise feita, propõe alteração no Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração do Regimento Interno pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 270. Será observada, sempre que possível, a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionada a ocupação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos colegiados temáticos de livre indicação.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo será regulamentado na Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, instituída pela Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020.' (NR)

Art. 2º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

===

RESOLUÇÃO GP N. 376, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 540, de 18 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que altera a Resolução n. 255, de 4 de setembro de 2018, também do CNJ, e dispõe sobre paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 400, de 27 de novembro de 2024, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que altera a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do mesmo Conselho, para adequá-la à Resolução CNJ n. 540, de 2023;